CONTRATO DISP ELETRONICA Nº 002/2022 – GRANITOS E VIDRAÇARIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI E A EMPRESA: **T. A. DE SOUSA MARMORARIA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ,** inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro – CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, **Sr Anderson Clayton da Silva Barros, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.632.618, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.789.723-34 – Prefeito Municipal**.

CONTRATADA: **T. A. DE SOUSA MARMORARIA-ME**, inscrita no CNPJ nº 20339185000170, com sede na Av. Senador Helvídio Nunes, nº 500, A, Boa Sorte, CEP 64.607-090, Picos-PI, neste ato representada pela Sra. **Taynara Alves de Sousa**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 010.452.043-40 e RG nº 2.590.152 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto o **fornecimento e montagem de materiais diversos em granito e vidraçaria descritos na planilha descritiva, para realização de serviços nas UBS(s): Roberval de Moura na sede do Município e Pedro Dias de Alencar, na localidade Modesto Lopes Paquetá-PI, estimativa para o ano de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 022/2022 – Dispensa de Eletrônica nº 002/2022**, e tem como fundamentação legal o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal 10.024/2019.

P.M. DE PAQUETÁ-PI FLS

selo unicef edição 2017 - 2020

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paquetá, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Paquetá (PI), 14 de junho de 2022.

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal – Paquetá PI
CONTRATANTE

Taynara Alves de Sousa
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF 742.024.803-68

2 _____ CPF 836.516.593-72